



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA
E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "VIVER
FREGUESIAS" – ADENDA N.º 1**

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 26 de julho de 2023, com período de vigência de um ano;
- b)** Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c)** Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- d)** Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;
- e)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1844/2023;
- f)** A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- g)** Não obstante a despesa plurianual ser contemplada no Orçamento Municipal para 2025, o correspondente compromisso plurianual não se irá enquadrar na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2025, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- h)** Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;



i) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

j) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Considerando, ainda, que:

k) A minuta da adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2024, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

l) Foi igualmente presente a reunião da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 2024, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 13 de junho de 2023 e aprovada pela Assembleia



Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a execução do projeto no âmbito do Programa do Viver Freguesias, tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de 2025.
3. [...].

3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização do projeto a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização do projeto a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2024
Colmeias e Memória	Requalificação do espaço envolvente - Agrupamento de Escolas de Colmeias, Sala Teach, Centro de Saúde e Escola Básica do 1.º Ciclo de Colmeias

Planta de localização: - Rua da Escola – Eira Velha

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.



"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	Descrição	Montantes 2024	Montante anos seguintes
2023 9	Requalificação do espaço envolvente - Agrupamento de Escolas de Colmeias, Sala Teach, Centro de Saúde e Escola Básica do 1.º Ciclo de Colmeias	40 000,00€	40 000,00€

Orçamentação: - Rua da Escola – Eira Velha

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificação ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificação ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da Junta União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos



ORÇAMENTO					
União de Freguesias de Colmeias e Memória					
Lista de Preços Unitários Final					
Capítulo/Art	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	Requalificação de passeios e parque em frente à escola				
1.1	Trabalhos preparatórios				
1.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza com recurso a meios manuais/mecânicos para modelação do terreno e obtenção das cotas de implantação, incluindo levantamento, demolição e remoção de elementos/infraestruturas existentes ao longo da área de intervenção, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado de material. indemnização por depósito.	1050,00	m2	3,00 €	3 150,00 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de camada em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) incluindo carga, transporte, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e compactadas.	1050,00	m2	4,00 €	4 200,00 €
1.2	Drenagem pluvial				
1.2.1	Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo limpeza e regularização, o movimento de terras necessário à sua execução, nomeadamente escavação manual ou mecânica, baldeação, empolamento, remoção, depósito a vazadouro certificado dos produtos sobranes, indemnização, quando aplicável colocação de areia, saibro ou pó de pedra no envolvimento de tubagem, aterro com tout-venant, compactado e regado em camadas de 0,20m, corte, levantamento, reposição e remate com pavimento e lancis/guias existentes, entivação e bombagem, sondagens, tubagens, furações, fita de sinalização, todas as ligações à rede de drenagem de projeto e/ou existente, fornecimento, transporte e aplicação de materiais e acessórios necessários, assim como a execução de todos os trabalhos a um correto acabamento e funcionamento.				
1.2.1.1	Fornecimento, transporte e colocação de tubo em vala, incluído abertura e fecho de vala, ligações e todos os trabalhos de construção civil e acessórios necessários. tubo PEAD corrugado Ø200mm.	200,90	ml	40,00 €	8 035,85 €
1.2.1.2	Sumidouro com ou sem lancil sem vedação hidráulica e com câmara de retenção, dotados de grelha metálica anti-roubo em FFD da classe D400, de acordo com a NP EN124, tubagem em PPcorrugado Ø200 SN8, com o comprimento médio de 10,00m, incluindo ligação entre sumidouros, quando aplicável, em conformidade com desenho pormenor.	8,00	un	300,00 €	2 400,00 €
1.2.2	Assentamento de calçada grossa de pedra de vidro branco, com 9/11 cm de aresta, assente à fiada na formação de valetas, incluindo corte prévio da camada do betuminoso, abertura de caixa com 0,30m com remoção de pavimentos existentes, rega e compactação do fundo da caixa, fornecimento e assentamento de camada de tout venant com 0,20m e camada de pó-de-pedra com 0,05 m, devidamente compactadas e regularizadas e betumação das juntas com água de cimento e areia.	270,00	m2	25,00 €	6 750,00 €
1.3	Pavimentos				
1.3.1	Fornecimento e assentamento de pavimento holanda cinza 6 cm de espessura, assente à fiada ou a definir pela fiscalização, incluindo camada de pó-de-pedra com 5cm, devidamente compactadas e regularizadas e betumação das juntas com cimento e areia.	600,00	m2	15,00 €	9 000,00 €
1.3.2	Fornecimento, transporte e assentamento de lancil em betão até 25 cm de largura, incluindo fundação em betão C16/20, e quando aplicável remates com pavimentos e construções existentes.	280,00	ml	15,00 €	4 200,00 €
				TOTAL	37 735,85 €
				TOTAL C/ IVA	40 000,00 €